



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 817 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Alto Rio Doce, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 754/2017 e suas alterações, referente ao Programa 210 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar, fica acrescida a Ação/Atividade 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art.2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº805/2019 referente ao Programa 210 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar, fica acrescido a Ação/Atividade 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação/Atividade no PPA 2018-2021, incluir os valores na LDO 2020 e abrir crédito adicional especial segundo disposições do Art 41 e 42 da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação – Art43. 4320/64 - §1º Inciso II, na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município o valor de R\$ 234.226,04 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos), provindos de transferências federais, conforme abaixo discriminada, a saber:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade Orçamentária: 10 – Saúde

Programa: 210 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

Ação/Atividade: 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Naturezas da Despesa:

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado – R\$5.000,00 – Fonte 154

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$5.000,00 – Fonte 154

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo – R\$214.226,04 – Fonte 154

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros PF – R\$ 5.000,00 – Fonte 154

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros PJ – R\$ 5.000,00 – Fonte 154

Função 10 – Saúde

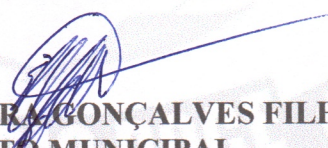
Subfunção 301 - Atenção Básica

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei terá efeito retroativo para fins de execução orçamentária, conferindo a inclusão das despesas a partir de 31 de março de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 22 de abril de 2020


WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL